



Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

195

L E I Nº 1072/92

De 06 de Maio de 1992

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DAR EM AFORAMENTO A ÁREA DE TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Pilar do Sul decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a regularizar o lote de terreno com área de 563,68 m², pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado à Rua Pedro Heleodoro Pinto, ocupado irregularmente há mais de 15 (quinze) anos, mansa e pacificamente pelo Sr. JOSÉ PERONI FILHO e s/m, cujo imóvel encontra-se cadastrado nesta Municipalidade sob nº 020020204105 e registrado sob nº 03914-4 desde ... 1975.

ART. 2º - Para fins normativos, a presente Lei subsidiar-se-á pelas normas, objeto da Lei 693 de 12 de Setembro de 1986.

ART. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se



Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

.2.

196

(revo)gadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 06 de Maio de 1992

NARCIZO JOSÉ

-Procurador Geral-

ZAAR DIAS DE GÓES

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria
da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

AMAURI DE GÓES

- Chefe de Secretaria -

CARTÓRIO DE REGISTRO E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP
Este documento foi arquivado hoje, nesta Cartório sob o nº 2255
Pilar do Sul, 03/05 1992
O Func.